

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 042/2025/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2025/33039**.

1 - Do Objeto e do Valor

Contratação de empresa especializada na “Prestação de serviços de serviço especializado de abastecimento e controle do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool (etanol), Diesel, Diesel S10, Gás Natural Veicular (GNV), e agente redutor Arla 32) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA”, nas condições e especificações constante na Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG que deriva do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Valor total estimado de **R\$ 12.976.732,00** (Doze milhões novecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Ordem de Utilização de Ata nº 0023/SEMA/2025, referente ao item 01, págs. 20.

2 - Da Empresa Fornecedor

A empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço acima citado será a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Ofícios solicitando Remanejamento, págs. 1-4;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 5-14;
- Despacho de Modalidade, pág. 15;
- PED Reserva, págs. 16-19;
- Ordem de Utilização da Ata, pág. 20;
- Estoque dos Itens da Ata, pág. 21;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 22;
- E-mail solicitando documentos da empresa, e retorno da empresa com os documentos, págs. 23-24;
- Documento do Representante da Empresa, pág. 25;
- Alvará de Licença, funcionamento e localização, **validade até 30/06/2026**, págs. 26-27;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de 2023/2024, págs. 28-44;
- Certificado de Registro Cadastral – CERCA, **válido até 07/10/2026**, págs. 45-46;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 47;
- Consulta cadastro Contribuinte de ICMS do Estado de São Paulo, págs. 48-49;
- Alvará de Licença, funcionamento e localização, **validade até 30/06/2026** págs. 50-51;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE e pela SEFAZ/MT, **válida até 30/03/2026**, pág. 52;
- Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa junta à SEFAZ do Estado de São Paulo, **válida até 01/04/2026**, pág. 53;



- Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à PGE do Estado de São Paulo, **válida até 16/11/2025**, págs. 54;
- Certidão de Empresa Municipal Parnaíba-SP, **válida até 02/11/2025**, pág. 55;
- Certidão Negativa Municipal Parnaíba-SP, **válida até 01/01/2026**, pág. 56;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **válido até 03/11/2025**, pág. 57;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 30/03/2026**, pág. 58;
- Certidão Simplificada JUCESP, págs. 59-60;
- Certidão de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais Extrajudiciais, **válida até 01/11/2025**, pág. 61;
- Relatório do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF, **válido até 10/11/2025**, pág. 62;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos Tributários e não Tributários estaduais geridos pela SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso, **válida até 29/11/2025**, pág. 63;
- Declaração do Fornecedor, pág. 64;
- Procuração, pág. 65;
- Inidôneas, págs. 66-76;
- Portarias, págs. 77-79;

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 079/GTRAN/2025, em sua justificativa técnica da contratação, págs. 06-07, a área demandante, destaca que:

A contratação se faz necessária para a continuidade do abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos membros e materiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas e cumprimentos de sua missão institucionais.

A necessidade da contratação vai além do simples fornecimento de combustíveis, seja por meio de reservatórios próprios ou diretamente em postos e serviços. Trata-se de uma medida imprescindível para respaldar o cumprimento das atribuições da Administração Estadual, garantindo um controle padronizado, eficiente e transparente na gestão e utilização dos combustíveis.

Diante do cenário atual que a SEMA está inserida e que demanda respostas à sociedade de forma satisfatória, para que isso ocorra são necessárias condições logísticas para que o servidor possa desempenhar suas atribuições com êxito.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum) é necessária para oferecer as condições e garantir a eficiência do gerenciamento da frota da SEMA no tocante ao abastecimento dos veículos, motores estacionários, embarcações.

Considerando que a área total de 903.206,997 km², três biomas distintos, sendo o terceiro maior estado brasileiro em dimensão territorial com uma população de 3.035.122 habitantes, distribuída em 141 municípios, portando uma densidade demográfica de 3,36 hab/km² (IBGE, 2019) e para possibilitar o deslocamento dos servidores dentro dessa extensão, a demanda por combustível é consideravelmente elevada.

A secretaria de Estado de Meio Ambiente atualmente dispõe de uma frota de aproximadamente 200 (duzentos) veículos, que atendem toda demanda de Fiscalização, Vistoria, Combate a Incêndios Florestais, Operações e Reuniões em todo estado de Mato Grosso.

Possuímos veículos administrativos e operacionais, locados, próprios, cautelados e cessão de uso, além de barcos, motores de popas, lanchas e equipamentos como motoserras e sopradores que também utilizam o combustível.

Todos os itens citados acima, são indispensáveis ao dia a dia dos servidores para entrega das demandas, e para que dê continuidade na prestação de serviço de forma eficaz, é fundamental o



fornecimento do abastecimento aos mesmos, com tipo de combustível apropriado a cada veículo, para sua correta utilização.

Isso está evidenciado no histórico de consumo anterior.

O quantitativo foi estimado com base no histórico do consumo de anos anteriores. A planilha a seguir demonstra o consumo atual da Secretaria de Meio Ambiente:

SEPLAG MT									
Data de emissão: 03/10/2025 14:06:42									
Período: de 01/01/2025 até 30/09/2025									
DAMIANA DA SILVA COFFY (DAMIANACOFFY) 201.49.166.43									
Filtros: Combustível: TODOS, Marca: SELEÇÃO, Modelo: SELEÇÃO, Período: 01/01/2025 até 30/09/2025, SEMA,									
Global									
Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	QAV	GNV	Total	
153602,03	233518,13	0,00	7779,13	2920799,06	0,00	0,00	0,00	3315698,35	
Mensal									
Mês	Ano	Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	Total	
JANEIRO	2025	6309,11	22043,56	0,00	0,00	176701,33	0,00	205054,00	
FEVEREIRO	2025	17574,50	24498,68	0,00	0,00	230950,02	0,00	273023,20	
MARÇO	2025	20358,83	26759,21	0,00	0,00	250393,31	0,00	297511,35	
ABRIL	2025	18079,23	23751,01	0,00	3295,00	228589,56	0,00	273714,80	
MAIO	2025	18753,54	32344,18	0,00	0,00	257124,93	0,00	308222,65	
JUNHO	2025	18726,74	21165,93	0,00	0,00	222854,75	0,00	262747,42	
JULHO	2025	14695,96	31644,18	0,00	4193,00	259213,71	0,00	309746,85	
AGOSTO	2025	20350,03	20983,85	0,00	0,00	603334,83	0,00	644668,71	
SETEMBRO	2025	18754,09	30327,53	0,00	291,13	691636,62	0,00	741009,37	
Global por Unidade									
Unidade	Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	Total		
SEMA	153602,03	233518,13	0,00	7779,13	2920799,06	0,00	3315698,35		

SEPLAG MT									
Data de emissão: 06/10/2025 09:34:26									
Período: de 01/01/2024 até 31/12/2024									
DAMIANA DA SILVA COFFY (DAMIANACOFFY) 201.49.166.43									
Filtros: Combustível: TODOS, Marca: SELEÇÃO, Modelo: SELEÇÃO, Período: 01/01/2024 até 31/12/2024, Unidades:Todas ,									
Global									
Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	QAV	GNV	Total	
164920,77	247135,41	0,00	23741,41	4253041,49	0,00	0,00	0,00	4688839,08	
Mensal									
Mês	Ano	Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	Total	
JANEIRO	2024	3352,10	20833,16	0,00	0,00	164081,67	0,00	188266,93	
FEVEREIRO	2024	7189,23	15593,35	0,00	614,52	228837,22	0,00	252234,32	
MARÇO	2024	14492,60	18311,58	0,00	6745,80	324761,52	0,00	364311,50	
ABRIL	2024	11236,78	14376,43	0,00	2084,73	326236,29	0,00	353934,23	
MAIO	2024	12670,88	23682,76	0,00	811,40	285542,62	0,00	322707,66	
JUNHO	2024	12591,56	15012,14	0,00	0,00	310333,43	0,00	337937,13	
JULHO	2024	18365,92	19224,63	0,00	0,00	335672,76	0,00	373263,31	
AGOSTO	2024	18393,43	15893,66	0,00	3766,51	459780,75	0,00	497834,35	
SETEMBRO	2024	17120,02	23149,77	0,00	2064,07	610476,38	0,00	652810,24	
OUTUBRO	2024	16512,97	19408,90	0,00	3524,53	572551,99	0,00	611998,39	
NOVEMBRO	2024	19127,97	23228,80	0,00	988,85	411769,73	0,00	455115,35	
DEZEMBRO	2024	13867,31	38420,23	0,00	3141,00	222997,13	0,00	278425,67	
Global por Unidade									
Unidade	Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	QAV	Total	
SEMA	164920,77	247135,41	0,00	23741,41	4253041,49	0,00	0,00	4688839,08	



5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **10 de junho de 2025**, que pode ser verificado por meio do link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=574&c=2>, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumpre ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.



Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada a Ordem de Utilização da Ata, pág. 20.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em **10 de junho de 2025**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2025/33039**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 0006/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025.

Vanessa Suelma Vieira Correa
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA/MT